

COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação nº XX/2019, de xx de julho de 2019

Requisição de informações em ações de monitoramento – desatendimento.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC), e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda. e;

e Considerando as disposições da Nota Técnica nº 36/2019/CTOS, o definido na Cláusula 07, c, k, p e q do TTAC, nas Cláusulas segunda, III, VII e VIII, sexta e quadragésima primeira do TAC-Gov, e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITE INTERFEDERATIVO** delibera:

1. Determinar à Fundação Renova que, no prazo de 15 dias, preste informações a respeito da situação dos requerimentos de cestas básicas formulados pelos moradores de Naque-MG que integram lista enviada via fluxo operacional básico, declinando, fundamentadamente, se são ou não elegíveis ao programa. Caso algum dos nomes da lista ainda esteja em fase incipiente de cadastramento, que impeça a análise da elegibilidade, recomenda-se que se determine que a Fundação informe o fato, no mesmo prazo.
2. Comprovada a situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, que seja prontamente fornecida a cesta básica, e que, no prazo de 30 dias, seja analisado se o beneficiário se enquadra ou não nos critérios de elegibilidade do programa de auxílio financeiro emergencial aos impactados, previsto na Cláusula 8, I, f, e 137 a 140 do TTAC.

Brasília/DF, de julho de 2019.

Presidente do Comitê Interfederativo